



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de RIO VERDE

AVENIDA UNIVERSITARIA, Qd. 07 Lt. 12, TOCANTINS, RIO VERDE-GO, 75909468,
Rio Verde – 2ª UPJ das Varas Cíveis – Unidade de Processamento Judicial de Rio Verde/Goiás Fone: (64)
3611-8755 E-mail: upjcivelrioverde@tjgo.jus.br
Horário de Atendimento: 12:00 às 18:00 horas

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo nº: 5589397-44.2021.8.09.0137

Promovente : Danielle Marques Macedo

Promovido: Marcelo Moraes Martins, CPF 52986314104

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 21 de novembro de 2024 às 16:45:35, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pelo(a) MM. Juiz(a) de direito da 2ª UPJ das Varas Cíveis – Unidade de Processamento Judicial da comarca de Rio Verde/GO., Dr. RONNY ANDRE WACHTEL, eu, Analista Judiciário(a) DIEGO FERREIRA FRANCO, lavrei o presente **TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO, procedo assim na forma da lei, e assim o faço por ordem do juiz conforme Portaria nº 01/2024**, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do juízo, o(s) seguinte (s) bem (s):

Descrição do Bem: FAZENDA CABELEIRA INVERNADA - UMA PARTE DE TERRAS, COM A ÁREA TOTAL DE 5 ALQUEIRES E 5.125 BRAÇAS QUADRADAS DE CAMPOS, CORRESPONDENTES A 26 HECTARES, 68 ARES E 05 CENTIARES, SEM BENFEITORIAS.

Matrícula: 13.937 DO CRI DE RIO VERDE-GO

Fica o bem (ns) ora penhorado (s) em poder e sob a guarda do (a) executado (a) proprietário (a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (artigos 840, III e 845, parágrafo 1º, ambos do CPC).

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do artigo 161 parágrafo único do CPC/15 e artigo 168, parágrafo 1º, II do CPC.

Rio Verde-GO, datado e assinado eletronicamente.

DIEGO FERREIRA FRANCO

Analista Judiciário

(Art. 14º da Portaria 01/2024 - O expediente do Juízo será assinado exclusivamente pelo Gestor da Unidade ou por serventuário por ele autorizado).